ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.015/81 DE 25 DE MAIO DE L.981

Concede em enfiteuse um lote urbano do patrimônio municipal, no Bairro-Laranjeiras à PEDRO OLIVEIRA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica Concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro-Laranjeiras na Av. Ceará, Quadra 22, lote nº 13, à PEDRO OLIVEIRA DE SOUZA?, Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 15; pelo lado esquerdo com o lote nº 11; fazendo frente para a referida Av. e fundos - com quem de direito, medindo 12:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal.

*